LEI Nº 1.550/2009
De 19 de outubro de 2.009

Dispõe sobre aprovação do Loteamento **"JARDIM BORELA"** e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **"JARDIM BORELA"**, de propriedade da Firma ***Gustavo Fernando Borela Gomes Empreendimentos Imobiliários Ltda.***, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.273/0001-11, com sede na Rua Presidente Vargas s/n, nesta cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O Loteamento aprovado pelo artigo anterior refere-se a uma área total de 12.131,35 m², matriculada junto ao C.R.I. da Comarca de Nuporanga sob o nº 368, ficando após a urbanização, distribuída conforme segue:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lotes | = | 6.449,53 m² | = | 53,16 % |
| Sistema Viário | = | 3.255,41 m² | = | 26,84 % |
| Áreas Verdes | = | 468,10 m² | = | 3,86 % |
| Sistema de Lazer | = | 1.958,31 m² | = | 16,14 % |
| **Área Total** | = | **12.131,35 m²** | = | **100,00 %** |

Total de Lotes 22

ARTIGO 3º - Conforme legislação em vigor, as áreas públicas, (sistema viário, áreas verdes e sistema de lazer), passarão a pertencer à Fazenda Municipal de Sales Oliveira no ato da inscrição do Loteamento ***"JARDIM BORELA"***, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, sendo, entretanto, que a posse das áreas aqui referidas passam à Administração Municipal no ato da aprovação e publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Executado em sua totalidade os equipamentos urbanos considerados obrigatórios pela Lei Municipal nº 1.220/2000, datada de 18/04/2000, fica o proprietário do loteamento ora aprovado dispensado da caução prevista pelo art. 3º daquela lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de outubro de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração